



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

LEI Nº 1.558, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.545, de 23 de março de 2022](#), que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis Municipal 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 2º da Lei nº 1.545, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º A adesão de que trata o *caput* deste artigo se dará até 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor desta Lei, junto ao Setor de Dívida Ativa desta Prefeitura.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de maio de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral